

RESOLUÇÃO Nº 078, DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre assistência médica dos parlamentares do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica criada a Assistência Médica dos Parlamentares do Estado do Tocantins.

Art. 2º. O sistema de Assistência Médica tem a finalidade de proporcionar ao Parlamentar e aos dependentes deste, os benefícios relacionados com atendimento médico-hospitalar e odontológico.

Art. 3º. São considerados membros da Assistência Médica, os Deputados no exercício de seus mandatos e, considerados dependentes, os cônjuges, a companheira nos termos legais, os ascendentes e os descendentes.

Art. 4º. A Presidência da casa regulamentará a concessão dos benefícios, no prazo de 40 (quarenta) dias a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês junho de 1992.

Deputado **LUIZ TOLENTINO**
Presidente